



PROCESSO	19.582-0/2014
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
REPRESENTADO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT LUIZ CARLOS ALÉCIO – Ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar REGINA MARA FERREIRA DE SANTANA – Assessora Técnica II
RESPONSÁVEIS	MATHEUS TADANOBU RAMOS NOHAMA – Coordenador de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento PAULA TEIXEIRA DA SILVA – Coordenadora de Acompanhamento e Estudo da Produção Agropecuária INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - OSCIP GUSTAVO MOREIRA COELHO – Representante Legal GABRIEL MOREIRA COELHO – Representante Legal
LITISCONSÓRTES	Endereço: Rua Baltazar Navarros, 321 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT – CEP: 78010-020 CNPJ 11.966.196/0001-90 e-mail: jorge.adm.its@gmail.com
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento no artigo 89, IV da Resolução 14/2007, **conheço** da Representação de Natureza Interna, tendo em vista a observância do disposto no artigo 46, incisos I e II, da Lei Complementar 269/2007. Observo ainda o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 219 e 224, inciso I, alíneas “a”, da Resolução 14/2007, haja vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal, de estarem os relatos acompanhados com indícios dos fatos apresentados e por serem as partes legitimadas.

Considerando a informação trazida aos autos pela 6ª SECEX, **CITEM-SE** o Sr. **LUIZ CARLOS ALÉCIO**, ex-Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, a Sra. **REGINA MARA FERREIRA DE SANTANA**, Assessora Técnica II, o Sr. **MATHEUS TADANOBU RAMOS NOHAMA**, Coordenador de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento, e a Sra. **PAULA**



Tribunal de Contas
Mato Grosso



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefones: 3613-7546 / 2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

TEIXEIRA DA SILVA, Coordenadora de Acompanhamento e Estudo da Produção Agropecuária, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257 e 258 e seus respectivos incisos, da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007, para que se manifestem perante este Tribunal, sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar, elaborado pela 6ª SECEX (cópia anexa), no prazo de **15 dias**.

Alertem-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a **REVELIA** dos responsáveis para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Outrossim, diante das informações constantes dos autos, **CITE-SE** a OSCIP **INSTITUTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS**, nas pessoas dos seus representantes legais Sr. **GUSTAVO MOREIRA COELHO** e o Sr. **GABRIEL MOREIRA COELHO**, para apresentar suas justificativas, no **prazo de 15 dias**, em atendimento aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sobre as irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 6ª SECEX (cópia anexa), nos termos dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e seus incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Adverta-se que o não atendimento desta diligência, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas na Lei Orgânica deste Tribunal (art. 71 da LC 269/2007-TCE/MT) e Regimento Interno (Resolução 14/2007-RITCE/MT), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, pois esta tem por finalidade a verificação da legalidade, da legitimidade, da eficiência e da economicidade dos atos e/ou contratos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal, visando assegurar a eficácia do controle externo e instruir o julgamento de contas ao encargo do Tribunal, nos moldes do art. 35, da Lei Complementar 269/2007-TCE/MT e §1º do art. 36, Resolução 14/2007-RITCE/MT.

Apesar de não fazer parte destes autos, em respeito ao princípio da continuidade e da segurança jurídica, **notifique-se** o atual Gestor da **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, Sr. **Suelme Evangelista Fernandes**,

para conhecimento da tramitação perante este Tribunal desta Representação de Natureza Externa.

Após, encaminhem-se à G.C.P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 16 de março de 2015.

(Assinatura digital)
Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora
(Portaria 001/2015, DOC 538, de 05/01/2015)